



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 40 /90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
CEDER AUMENTO DE SALÁRIO AOS SER-
VIDORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu
sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos ser-
vidores municipais os seguintes aumentos:

- Piso Salarial da PMRC	2.464,80
- Profº de 1ª a 4ª série c/dif. acesso ..	3.491,15
- Profº de 1ª a 4ª série s/dif. acesso ..	3.217,50
- Hora aula	51,70
- DAS 1	6.603,79
- DAS 2	5.810,93
- CAI 1	958,49
- CAI 2	684,84
- CAI 3	547,31
- CAI 4	273,65
- CAI 5	163,14
- CAI 6	81,43

Art. 2º - Fica concedido aos Servidores regidos pela CLT, Esta-
tutários, Inativos, Aposentados e aos Prestadores de
Serviços que não se enquadram no Artigo anterior, au-
mento de 56% (cinquenta e seis por cento), incidindo
sobre seus vencimentos e na Gratificação de Represen-
tação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Art. 3º - Fica concedido aos Pensionistas aumento de 214% (duzentos e catorze por cento) incidindo na sua remuneração do mês de janeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 22 de fevereiro de 1990



RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito